PUBLICADO DOC 17/12/2011, PÁG 130

PARECER No 1821/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 607/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, visa dispor sobre Justiça Itinerante nos bairros periféricos da Cidade de São Paulo.

A propositura estabelece, em seu art. 1º, que o Poder Público Municipal de São Paulo envidará esforços para firmar convênio com o Juizado Especial Cível (Pequenas Causas) e Faculdades de Direito com sede neste Município, com o objetivo de levar a prestação jurisdicional aos bairros periféricos da cidade, instituindo a denominada Justiça Itinerante. O art. 2º da propositura determina que o Poder Público Municipal disporá de um veículo, tipo ônibus, adaptado com os equipamentos adequados a operacionalizar os reclamos dos munícipes e a receber um representante do Poder Judiciário, indicado por este, e que presidirá as audiências ali designadas, em virtude dos atos praticados pelas partes conveniadas à Justiça Itinerante.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente
Antonio Donato – PT – Relator
Aníbal de Freitas – PSDB
Atílio Francisco – PRB
Celso Jatene – PTB
Francisco Chagas – PT
Milton Leite – DEM
Ricardo Teixeira – PV